



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 14, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração do artigo 11 da Lei Orgânica Municipal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, nos termos do § 2º, do artigo 34, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O artigo 11 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11** – Os subsídios dos vereadores serão fixados pela Câmara Municipal, no último ano da legislatura para vigor na subsequente, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido o disposto no artigo 39, § 4º, da Constituição Federal, ressalvado, para todos os fins de direito, o pagamento referente ao adicional de férias e gratificação natalina, por serem direitos sociais garantidos, conforme artigo 7º, VIII e XVII da Constituição da República Federal do Brasil. (NR)

Parágrafo Único. Os vereadores receberão o décimo terceiro subsídio e um terço de férias a serem pagos anualmente no mês de dezembro, não necessitando observar o princípio da anterioridade, previsto no artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal. (AC)”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 11 de outubro de 2017.

JOSÉ RICARDO JOANINI
Presidente da Câmara

MARCELO AMADO GRASSETTI
1º Secretário

ADEMIR APARECIDO COSTA
2º Secretário

Publicada na 7ª Sessão Extraordinária da Edilidade, realizada em 16 de outubro de 2017, nos termos do art. 34, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

ALESSANDRA A. SANTANA MATHEUS
Secretária da Câmara